

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2026.

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diana Guimarães Costa

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Tributária estratégica, continuada e especializada na área em Direito Tributário Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONTRATADO: PRADO & SOUSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

Ratificamos o Parecer Jurídico nº 95/2026, emitido pela Douta Assessoria Jurídica em 25 de fevereiro de 2026 e o Parecer nº 110/2026 emitido pela Douta Secretaria Municipal de Controle Interno em 26 de fevereiro de 2026, restando cumpridos os requisitos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei nº 14.133/21 e autorizo a contratação do objeto acima descrito.

A formalização do Termo de Contrato deve obedecer aos requisitos dos Arts. 89, 90 e 91 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor Competente para providências decorrentes.

Itabaianinha(SE), 26 de fevereiro de 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal